ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
Unidade de Requisitante: Fundo Municipal de Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mudas de árvores nativas e exóticas, destinadas à implantação, recomposição, substituição e ampliação da arborização urbana em espaços públicos do Município de Santa Isabel/SP, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

As mudas serão destinadas, conforme deliberação registrada na Reunião do COMDEMA, realizada no dia 08 de julho de 2026, ATA 194ª com recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Banco 1199 - Agência 3703 - C/C 000575213218 - 1 - Ficha 536 - DR 03.100.0180, para plantio em calçadas, canteiros, praças, áreas institucionais, parques, áreas verdes e demais espaços públicos compatíveis com a arborização.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. contratação decorre da necessidade de ampliar, recompor e qualificar a arborização dos espaços públicos municipais, mediante implantação de indivíduos arbóreos adequados às características dos diferentes ambientes urbanos.

2.2. A arborização urbana desempenha funções ambientais, paisagísticas e sociais relevantes, contribuindo para o sombreamento, conforto térmico, melhoria da paisagem, incremento da biodiversidade, retenção de partículas, proteção do solo e qualificação dos espaços públicos.

2.3. A aquisição de mudas em quantidade e diversidade adequadas permitirá a continuidade das ações municipais de arborização, inclusive a substituição de indivíduos que não tenham sobrevivido após o plantio ou que tenham sido perdidos em razão de condições climáticas, danos ou outras circunstâncias.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objetivo consiste na aquisição de mudas arbóreas de espécies previamente selecionadas pela Administração e pelo COMDEMA, em quantidade suficiente para atender às ações de arborização urbana previstas para o período de execução da contratação, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	06	UND	MUDA DE TREPADEIRA - MUDA DE TREPADEIRA, NOME POPULAR JASMIM-DOS-POETAS, NOME CIENTIFICO JASMINUM POLYANTHUM, ORIGINARIA DA CHINA E MIANMAR, COM ALTURA MINIMA DE 50 CM, ACONDICIONADA EM VASO OU SACO PLASTICO ADEQUADO E COMPATÍVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE ÍNTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
02	07	UND	MUDA DE TREPADEIRA - MUDA DE TREPADEIRA, NOME POPULAR FLOR-DE-SAO-MIGUEL, NOME CIENTIFICO PETREA VOLUBILIS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 50 CM, ACONDICIONADA EM VASO OU SACO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INAD
03	01	UND	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA - MUDA DE ARVORE FRUTIFERA, NOME POPULAR GABIROBA, NOME CIENTIFICO CAMPOMANESIA PUBESCENS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 2,50

			METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO OU SACO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
04	01	UND	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA - MUDA DE ARVORE FRUTIFERA, NOME POPULAR PITANGUEIRA, NOME CIENTIFICO EUGENIA UNIFLORA, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO OU SACO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
05	01	UND	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA - MUDA DE ARVORE FRUTIFERA, NOME POPULAR UVAIA, NOME CIENTÍFICO EUGENIA PYRIFORMIS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NÃO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE

			ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
06	01	UND	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA - MUDA DE ARVORE FRUTIFERA, NOME POPULAR CAMBUCA, NOME CIENTIFICO PLINIA EDULIS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO OU SACO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
07	01	UND	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA - MUDA DE ARVORE FRUTIFERA, NOME POPULAR CEREJA DO RIO GRANDE, NOME CIENTIFICO EUGENIA INVOLUCRATA, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO OU SACO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS.
08	30	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR IPE AMARELO, NOME CIENTIFICO HANDROANTHUS ALBUS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS, ACONDICIONADA EM VASO OU SACO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E

			DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
09	23	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR PALMITO JUSSARA, NOME CIENTIFICO EUTERPE EDULIS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS, ACONDICIONADA EM VASO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
10	02	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR MANACA DA SERRA, NOME CIENTIFICO TIBOUCHINA MUTABILIS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 3,00 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO OU SACO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
11	02	UND	MUDA DE ARVORE FRUTIFERA - MUDA DE ARVORE FRUTIFERA, NOME POPULAR GRUMIXAMA, NOME CIENTIFICO EUGENIA BRASILIENSIS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO OU SACO PLASTICO

			ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
12	01	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR QUARESMEIRAS, NOME CIENTIFICO TIBOUCHINA GRANULOSA, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 3,00 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
13	01	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR CABREUVA, NOME CIENTIFICO MYROCARPUS FRONDOSUS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 3,00 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS

14	02	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR CEDRO-ROSA, NOME CIENTIFICO CEDRELA FISSILIS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 3,00 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
15	02	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR IPE ROSA, NOME CIENTIFICO HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 3,00 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
16	02	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR IPE ROXO, NOME CIENTIFICO HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS, ORIGINARIA DA AMERICA DO SUL, ALEM DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 3,00 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES

			ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
17	01	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR PEROBA ROSA, NOME CIENTIFICO ASPIDOSPERMA POLYNEURON, ORIGINARIA DA AMERICA DO SUL, ALEM DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 3,00 METROS DE ALTURA, ACONDICIONADA EM VASO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS
18	01	UND	MUDA DE ARVORE - MUDA DE ARVORE, NOME POPULAR IPE AMARELO, NOME CIENTIFICO HANDROANTHUS ALBUS, ORIGINARIA DO BRASIL, COM ALTURA MINIMA DE 3,00 METROS, ACONDICIONADA EM VASO PLASTICO ADEQUADO E COMPATIVEL COM O SISTEMA RADICULAR DA ESPECIE, CONTENDO SUBSTRATO APROPRIADO E ADUBADO, DEVENDO APRESENTAR-SE INTEGRA, VIGOROSA, SEM DEFORMACOES, BIFURCACOES INADEQUADAS OU DANOS MECANICOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS FITOSSANITARIAS E EM BOM ESTADO VEGETATIVO. NO ATO DA ENTREGA, DEVERA ESTAR EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O PLANTIO, COM O SUBSTRATO EM CONDICOES DE UMIDADE E O SISTEMA RADICULAR PRESERVADO, NAO SENDO ACEITAS MUDAS QUE APRESENTEM DANOS DECORRENTES DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO INADEQUADOS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As mudas deverão ser fornecidas com identificação correta de espécie, preferencialmente contendo nome científico e nome popular;

4.2.Deverão ser compatíveis com as especificações constantes da relação de espécies do projeto de rearborização;

4.3.As mudas deverão estar sadias, vigorosas e livres de pragas, doenças, sintomas de deficiência nutricional ou danos mecânicos que possam comprometer seu desenvolvimento;

4.4.Deverão apresentar porte, altura, diâmetro e demais características mínimas estabelecidas;

4.5.Deverão possuir desenvolvimento compatível com a finalidade de arborização urbana, considerando as condições de plantio e manutenção, com

4.6.As raízes deverão estar bem formadas e acondicionadas de maneira a evitar danos durante o transporte e o plantio;

4.7.As mudas deverão ser entregues em recipientes adequados ao porte e a espécies, em condições que preservem o torrão e o sistema radicular;

4.8.O acondicionamento deverá evitar danos durante o transporte e descarga;

4.9.A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, em condições adequadas para o imediato plantio ou aclimatação;

4.10.O prazo de entrega das mudas será de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral descrito no item “3”, incluindo todas as etapas necessárias para seu pleno funcionamento, observando-se:

5.1.O Fornecimento das mudas deverá ocorrer conforme demanda da Administração, respeitando as quantidades, espécies e especificações;

5.2.As mudas deverão atender às dimensões mínimas estabelecidas na tabela de especificações do objeto;

5.3.As mudas deverão ser provenientes de fornecedor regularmente constituído e deverão observar a legislação ambiental, fitossanitária e demais normas aplicáveis à produção, comercialização, transporte e fornecimento de material vegetal.

5.4.Transporte e entrega por conta da contratada, sem ônus adicional, até o local indicado pela contratante;

5.5.O transporte deverá ser realizado de forma adequada, evitando danos;

5.6.A entrega deverá ser previamente comunicada;

5.7.O recebimento deverá ocorrer após condições estabelecidas na contratação;

5.8.Recomenda-se estabelecer prazo de entrega no instrumento convocatório ou contrato, considerando a necessidade de planejamento das atividades de plantio;

5.9.Mudas que apresentarem danos, pragas, doenças, desidratação ou características incompatíveis com as especificações poderão ser recusadas;

5.10. A contratada deverá realizar a substituição das mudas recusadas, sem custos adicionais para o Munícipio;

5.11. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas na contratação;

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1.O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor Responsável pela demanda: FABIO DA SILVA LAURINDO - Cargo: DIRETOR.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega das mudas, mediante o respectivo recebimento e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, junto a Nota Fiscal / Fatura.

7.2.O pagamento será realizado de acordo com a quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observado o valor unitário contratado.

7.3.Não serão pagos itens rejeitados pela fiscalização ou entregues em desconformidade com as especificações.

7.4.Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1.O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado: R$ 14.385,34 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada se obriga a fornecer as espécies de acordo com o item “3” deste Termo, devendo respeitar os prazos e quantidades estipuladas, cumprindo fielmente o estipulado neste e nos demais documentos que compõe a proposta.

10.2. Apresentar comprovante de registro ativo do responsável técnico mediante a apresentação da certidão de regularidade ou comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do seu registro ativo no Registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM).

10.3. Possuir responsável técnico legalmente habilitado, com atribuição compatível com a produção, manejo, identificação e comercialização de mudas, apresentando o respectivo registro profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART), quando cabível.

10.4. Fornecer as mudas com identificação correta, contendo, preferencialmente, nome cientifico e nome popular, em conformidade com as especificações do projeto e com a relação de espécies definida pela administração

10.5. Fornecer as mudas em bom estado geral, vigor vegetativo, ausência de pragas, doenças lesões, deformações, sintomas de deficiência nutricional ou quaisquer outros fatores que possam comprometer seu estabelecimento e desenvolvimento após o plantio.

10.6. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou aquisição;

10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.11. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

10.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;

10.14. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Auxiliar a contratada, conforme necessidade solicitada para a fiel execução do objeto da presente contratação.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os itens adquiridos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.5. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade das espécies, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.6. Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

FICHA 2024	536
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.12.00
UNIDADE EXECUTORA	01.12.02
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	18.542
PROGRAMA	0132.2764
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	03.100.0180

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação possui finalidade ambiental e deverá observar critérios de sustentabilidade durante sua execução.

13.2. A seleção das espécies deverá considerar sua adequação ao ambiente urbano e ao local de plantio, evitando conflitos com infraestrutura urbana e reduzindo a necessidade de intervenções futuras.

13.3. Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente adequada, a utilização de espécies nativas compatíveis com as condições ambientais locais, sem

prejuízo da utilização de espécies exóticas quando tecnicamente justificadas para determinadas situações de arborização urbana.

13.4. Deverão ser evitadas espécies que apresentem características incompatíveis com o local de plantio, tais como potencial invasor relevante, sistema radicular inadequado ao espaço disponível ou características que possam causar danos à infraestrutura urbana.

Município de Santa Isabel/SP, 25 de setembro de 2026.

FABIO DA SILVA LAURINDO
Responsável pela demanda
Diretor

JOÃO VICTOR RIBERIO BUOSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
(assinado no original)